



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio, 168 - Centro - Fone: (049) 891-6573
CEP 89905-000 - CGC/MF 01.612.528/0001-84

Decreto nº..... 050/99
de 17 - setembro - 1999

DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE EXPEDIENTE EXTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI GUILHERME LOLATO, Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 68, incisos III, VI, XII, XIV, XXXIX, XLII da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes, e considerando a necessidade do expediente interno, somente no paço Municipal, visando a organização de suas diversas Secretarias, Unidades e demais serviços administrativos, em razão da transição do mandato Executivo,

Art. 1º. O expediente na Prefeitura Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, nos dias 20 e 21 de setembro de 1999, mais precisamente no paço Municipal, será realizado de âmbito interno.

Art. 2º. Nos demais órgãos e unidades da Administração Municipal, o expediente será normal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, em 17 de setembro de 1999.

DARCI GUILHERME LOLATO

Prefeito Municipal

ADILSON NERI PANDOLFO

Secret. Munic. Administ. e Fazenda

CERTIFICO que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data e na forma da Lei. Bandeirante - SC, 17 de setembro de 1999.

CIRLEI ZIMMERMANN
Servidora Responsável